

**SUBSEÇÃO III
TERCEIRA AUDITORIA**

Processo nº : 22.035/98 - 3ª Auditoria - rgo
Acusado : PM JOSÉ ROMERO DA SILVA
Advogada : Dra ASSUMPTA PEREZ JERONIMO
Assunto : Fica V. Sa. intimada a manifestar-se nos termos do artigo 428 do CPPM.
Processo nº : 3.446/93 - 3ª Auditoria - LAAN
Acusado : EX-PM EDUARDO WAGNER T. LIMA E/O
Advogado : Dr. Marcus José Adriano Gonçalves, OAB 157278
Assunto : Fica V. Sa. intimado a retirar em Cartório (3ª Auditoria) certidão de honorários arbitrados, referente ao processo supra.

**SUBSEÇÃO VI
EXECUÇÕES CRIMINAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Execução nº 723/00-CECRIM/S1
Sentenciado: WILLIAMS MATIAS COSTA JÚNIOR
Assunto: Situação Processual (Reg. Exec. nº 247/00) - Manifestar-se sobre o cálculo de pena de fls. 30/31, com T.C.P. previsto para 14/05/2002.
Advogada: Dra. Alessandra Wink - OAB/SP nº 150.098
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Execução nº 724/00-CECRIM/S1
Sentenciado: MARIO SERGIO TRAJANO DA SILVA
Assunto: Situação Processual (Reg. Exec. nº 251/00) - Manifestar-se sobre o cálculo de pena de fls. 20/21, com T.C.P. previsto para 15/02/2002.
Advogado Dr. Lázaro Pereira da Silva OAB/SP 124.098
 Dra. Andrea Luiza da Silva OAB/SP 154.831
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Execução nº 725/00-CECRIM/S-2
Sentenciado: JOEL ARAÚJO DOS SANTOS
Assunto: Remição de Pena (Reg. Exec. nº 347/00) - Declarados remidos 107 (cento e sete) dias, referentes ao período trabalhado de 08-04-99 a 29-04-00.
Advogado: Dr. Gilson de Menezes - OAB/SP nº 120.004 e outros

**TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

Juiz Presidente: Dr. José Kallás
 Av. Paulista, 1.842, conj. Cetenco Plaza, Torre Sul,
 5º ao 25º andares - CEP 01310-923 - Fone 230-4400

SEÇÃO I - PRESIDÊNCIA**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA TERCEIRA REGIÃO
NONO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

E D I T A L de 30 de junho de 2000
 O Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 44, do Regulamento do Nono Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto no âmbito da Terceira Região, aprovado pela Resolução nº 31, de 30 de setembro de 1999, da Egrégia Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, tendo em vista a r. decisão proferida na 124ª Sessão Extraordinária realizada em 30 de junho de 2000, resolve:

1 - Tornar pública a relação dos candidatos habilitados, segundo a ordem decrescente de nota final, abaixo relacionados:

Class. Insc.	NOME	Nota Final
1º	110641 CARLA ABRANTKOSKI RISTER	6,63
2º	110138 OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT	6,61
3º	110291 LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES	6,40
4º	110185 PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO	6,25
5º	110370 CLAUDIA HILST MENEZES	6,16
6º	110115 PAULO ALBERTO SARNO	6,10
7º	110150 VENITO PAULO NUNES JUNIOR	6,088 (*)
8º	110048 LUÍS ANTONIO ZANLUCA	6,080 (*)
9º	111023 ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA	6,07
10º	110538 MIGUEL FLORESTANO NETO	6,05
11º	110581 MARCIA UEMATSU	6,04
12º	110010 JAIRO DA SILVA PINTO	6,028 (*)
13º	110208 KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO	6,026 (*)
14º	110519 ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO	6,01
15º	111331 HUDSON TARGINO GURGEL	6,000 (**)
16º	110133 JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS	6,000 (**)
17º	110224 MASSIMO PALAZZOLO	6,000 (**)
18º	110068 FLÁVIA DE TOLEDO CERA	6,000 (**)

(*) Notas de acordo com o parágrafo único do art. 43 do Regulamento do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto.

(**) Notas de acordo com o parágrafo único do art. 41 do Regulamento do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto.

II - Tornar pública a relação de cargos vagos existentes de Juiz Federal Substituto na Terceira Região:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO 57 vagas
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 09 vagas
 São Paulo, 30 de junho de 2000

Desembargador Federal JOSÉ KALLÁS
 Presidente

PORTARIA Nº 2799, DE 29 DE JUNHO DE 2000.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a viabilidade legal da padronização, face ao disposto no artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 18 de junho de 1994;

considerando os termos do Processo Administrativo nº 1705/99 - DIRG que dispõe sobre a padronização do mobiliário desta Corte, em face das futuras aquisições;

considerando a necessidade da observância do princípio da economicidade na aquisição de bens e produtos pela Administração Pública e

considerando a necessidade de estabelecimento de parâmetros que permitam a manutenção do padrão de qualidade dos materiais, sem restringir a competitividade do mercado fornecedor,

RESOLVE:
 Art. 1º Padronizar o mobiliário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para fins de futuras aquisições, observando-se as condições descritas no Anexo I do Relatório da Comissão Especial Temporária de Estudos relativos à Padronização do Mobiliário, que integra o Processo Administrativo nº 1705/99 - DIRG.

Art. 2º Recomendar à Subsecretaria de Material e Patrimônio que faça constar dos próximos processos relativos à aquisição de mobiliário, a indicação do número desta Portaria e do respectivo Processo Administrativo, referentes à padronização.

Art. 3º Proceder-se-á a reavaliação desta padronização, sempre que a área técnica entender necessárias adequações e correções, submetendo-a à aprovação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSÉ KALLÁS
 Desembargador Federal Presidente

**SEÇÃO I
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA****SUBSEÇÃO V
SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS
DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

ATO Nº 6189, DE 23 DE JUNHO DE 2000 (*)
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE
 Designar os MMMM. Juizes abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade plena das varas relacionadas, nos afastamentos em virtude de férias:

Juiz Titular	Vara	Período	Juiz designado para substituir
Dr. Nelson Bernardes de Souza	1ª Campinas	03.07 a 14.07 15.07 a 01.08	Dr. Paulo Leandro Silva Dr. Fernando Moreira Gonçalves
Dr. Leide Polo Cardoso Triveziato	2ª Campinas	03.07 a 01.08	Dr. Paulo Leandro Silva
Dr. Eva Regina Turano Duarte da Conceição	3ª Campinas	03.07 a 14.07 15.07 a 01.08	Dr. Paulo Leandro Silva Dr. Fernando Moreira Gonçalves
Dr. Valter Antoniassi Maccaroni	4ª Campinas	03.07 a 16.07 17.07 a 01.08	Dr. Renato Luis Benucci Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
Dr. Valdeci dos Santos	5ª Campinas	03.07 a 16.07 17.07 a 01.08	Dr. Renato Luis Benucci Dr. Vanderlei Pedro Costenaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSÉ KALLÁS
 Presidente

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOE de 30.06.2000, cad. 1, parte I, págs. 129 e 130
PROVIMENTO Nº 199, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando a necessidade de garantir rapidez e segurança nos serviços prestados pelas secretarias das varas federais das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

RESOLVE
 Art. 1º - Nas Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Terceira Região onde não haja Central de Extração e Autenticação de Cópias Reprográficas, fica vedada aos servidores a autenticação de cópias reprográficas apresentadas pelas partes ou por seus procuradores.

Art. 2º - A Secretaria providenciará, quando solicitada, cópia devidamente autenticada, mediante o recolhimento das custas devidas, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSÉ KALLÁS
 Presidente

PROVIMENTO Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2000.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando a necessidade de garantir rapidez e segurança nos serviços prestados pelas Subsecretarias do Órgão Especial e Plenário, das Seções e Turmas desta Corte,

RESOLVE
 Art. 1º - Fica vedada aos servidores a autenticação de cópias reprográficas apresentadas pelas partes ou por seus procuradores.

Art. 2º - A Subsecretaria providenciará, quando solicitada, cópia devidamente autenticada, mediante o recolhimento das custas devidas, nos termos da Resolução de custas em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
JOSÉ KALLÁS
 Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 96.03.0071-UCOJ
 Interessada: MMª. Juíza Dr. OLGA CURIÁKI MAKIYAMA SPERANDIO

Assunto: Averbação de tempo de serviço.
 "Concedo a percepção do 2º quinquênio, completado em 25.06.2000.

São Paulo, 28 de junho de 2000."

SEÇÃO III - CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGE Nº 368, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Calendário de Correições Gerais Ordinárias do presente exercício, emitido pela Portaria CGF nº 441, de 13 de dezembro de 1999, restou prejudicado em razão do cancelamento de 9 (nove) correições (Portarias COGE nºs. 315, 316, 317, 318, 327, 337, 356, 358 e 359/2000), por força do Ofício nº 149/2000 - GABP, de 13.03.2000, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a consequente necessidade de reformulação do referido Calendário e conveniente aproveitamento do período remanescente;

RESOLVE:
 Alterar, com fulcro no item II, da Portaria CJF nº 441, de 15 de dezembro de 1999, o Calendário das Correições Gerais Ordinárias nas Varas Federais da Terceira Região para o segundo semestre do exercício de 2000, como segue:

CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2º SEMESTRE/2000
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 VARAS CÍVEIS DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 5ª 11/12 a 15/12
 VARAS CRIMINAIS DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 6ª 04/12 a 07/12
 VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 3ª 16/10 a 20/10
 4ª 16/10 a 20/10
 VARAS DE RIBEIRÃO PRETO - 2ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 28/08 a 01/09
 2ª 28/08 a 01/09
 VARAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 3ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 02/10 a 06/10
 2ª 02/10 a 06/10
 VARAS DE SANTOS - 4ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 07/08 a 10/08
 2ª 07/08 a 10/08
 3ª 18/09 a 22/09
 4ª 18/09 a 22/09
 VARAS DE CAMPINAS - 5ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 31/07 a 04/08
 2ª 31/07 a 04/08
 VARAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 6ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 13, 14, 16, 17/11
 VARAS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 25/09 a 29/09
 2ª 25/09 a 29/09
 VARAS DE BAURUR - 8ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 06/11 a 10/11
 VARAS DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 09, 10, 11, 13/10
 VARAS DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 21/08 a 25/08
 2ª 21/08 a 25/08
 VARAS DE MARÍLIA - 11ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 14/08 a 18/08
 2ª 14/08 a 18/08
 VARAS DE PRESIDENTE PRUDENTE - 12ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 27/11 a 01/12
 2ª 27/11 a 01/12
 VARAS DE SÃO CARLOS - 15ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 20/11 a 24/11
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 VARAS DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO

VARA PREVISÃO
 1ª 11/09 a 15/09
 2ª 11/09 a 15/09
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANNA MARIA PIMENTEL
 Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região

PORTARIA COGE Nº 369, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:
 1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária, no período de 07 a 10 de agosto de 2000, na 1ª Vara da 4ª Subseção - Santos, pertencente à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento.

2. Determinar, ainda:
 a) o recolhimento de todos os processos (inclusive inquiridos) que se encontrem em poder de Advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e Polícia Federal, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos;

b) a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da Correição Geral, para não lhes causar prejuízo;

c) que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, realizando-se somente aquelas anteriormente designadas;

d) a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de recursos ou reclamações;

e) que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perecimento de direito;

f) que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob Correição, durante a instalação desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2000, na 1ª Vara da 5ª Subseção - Campinas, pertencente à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento.

2. Determinar, ainda:
 a) o recolhimento de todos os processos (inclusive inquiridos) que se encontrem em poder de Advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e Polícia Federal, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos;

b) a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da Correição Geral, para não lhes causar prejuízo;

c) que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, realizando-se somente aquelas anteriormente designadas;

d) a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de recursos ou reclamações;

e) que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perecimento de direito;

f) que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob Correição, durante a instalação desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

3. Designar o dia 31 de julho de 2000, às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara, para a instalação da Correição.

Comunique-se ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e ao Juiz da Vara, bem como à chefia do Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando a indicação de representantes para o acompanhamento dos trabalhos de correição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANNA MARIA PIMENTEL
 Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região

PORTARIA COGE Nº 370, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:
 1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2000, na 2ª Vara da 5ª Subseção - Campinas, pertencente à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento.

2. Determinar, ainda:
 a) o recolhimento de todos os processos (inclusive inquiridos) que se encontrem em poder de Advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e Polícia Federal, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos;

b) a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da Correição Geral, para não lhes causar prejuízo;

c) que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, realizando-se somente aquelas anteriormente designadas;

d) a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de recursos ou reclamações;

e) que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perecimento de direito;

f) que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob Correição, durante a instalação desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

3. Designar o dia 31 de julho de 2000, às 11:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara, para a instalação da Correição.

Comunique-se ao Senhor Juiz Federal Diretor do Foro e ao Juiz da Vara, bem como à chefia do Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, solicitando a indicação de representantes para o acompanhamento dos trabalhos de correição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANNA MARIA PIMENTEL
 Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região

PORTARIA COGE Nº 371, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

A DESEMBARGADORA FEDERAL ANNA MARIA PIMENTEL, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:
 1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária, no período de 07 a 10 de agosto de 2000, na 1ª Vara da 4ª Subseção - Santos, pertencente à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, abrangendo a parte administrativa e os processos findos e em andamento.

2. Determinar, ainda:
 a) o recolhimento de todos os processos (inclusive inquiridos) que se encontrem em poder de Advogados, membros do Ministério Público Federal, Procuradores, Peritos e Polícia Federal, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos;

b) a suspensão dos prazos processuais, que serão devolvidos às partes ao término da Correição Geral, para não lhes causar prejuízo;

c) que não seja interrompida a distribuição, nem designadas audiências para o período da correição, realizando-se somente aquelas anteriormente designadas;

d) a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus procuradores, salvo para apresentação de recursos ou reclamações;

e) que o Juiz somente tome conhecimento, no período da correição, de pedidos, ações ou medidas destinadas a preservar a liberdade de locomoção ou evitar perecimento de direito;

f) que não sejam concedidas férias aos servidores lotados na Vara sob Correição, durante a instalação desta, e a suspensão daquelas porventura já concedidas.

3. Designar o dia 31 de julho de 2000, às 11:30 horas, na sala de audiências da 2ª Vara, para a instalação da Correição.